

ARQUIVOS

OS CARTÓRIOS COMO FONTE PRIMÁRIA PARA A HISTÓRIA.

Os Cartórios de Marília (*).

CLODOALDO BUENO

Licenciado em História pela Faculdade de Filosofia,
Ciências e Letras de Marília (Estado de São Paulo).

INTRODUÇÃO.

Os cartórios constituem uma excelente fonte primária para a História local, mais especificamente para a História política e administrativa, pelo fato de conterem um acervo documental que acompanha a evolução do município estudado.

Esse acervo tornou-se uma fonte primária mais precisa desde o aparecimento do método histórico — o método crítico, cuja primeira etapa, a heurística, prende-se ao agenciamento das fontes primárias recolhidas, catalogadas, arquivadas em repartições especializadas, como sejam, os cartórios.

Como se sabe, êles estão distribuídos de acôrdo com o acervo documental que especifica as diferentes atribuições de cada um dêles. Independente dessa ressalva, todos êles devem obedecer a uma estrutura própria, legislada, dentro da Organização Judiciária do Estado. Antes, porém, era estabelecida, no Brasil, pelas Ordenações Filipinas.

O nosso trabalho é pequena contribuição para um empreendimento mais vasto, relacionado com o arrolamento das fontes primárias da Alta Paulista, pois pretende êle entrosar-se na linha preconizada pela Associação dos Professôres Universitários de História (*A.P.U.H.*), para atuar como uma das tônicas do III Simpósio de História, cuja comissão executiva programou dois temas centrais: 1.º). — de ordem metodológica: as fontes primárias para a História do Brasil; 2.º). — o artesanato, a manufatura e a indústria.

Fica bem claro que optamos por êste tema — os cartórios como fonte primária para a História — em virtude de poder contar-

(*) — Êste artigo foi apresentado como parte de um trabalho de aproveitamento à Cadeira de Introdução aos Estudos Históricos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, de acôrdo com o plano de arrolamento das Fontes Primárias para a História, sistematizado pela Professôra Maria Regina da Cunha Rodrigues em 1963. (*Nota da Redação*).

mos com a nossa modesta experiência nesse ambiente, onde funcionamos como escrevente do Cartório do Registro Civil e Anexos numa das cidades desta região.

*

I. — OS CARTÓRIOS DA ALTA PAULISTA.

A elevação de uma vila a distrito e depois do município a comarca e conseqüente instalação das instituições próprias, os cartórios — o assunto que nos interessa — é feita por lei própria. E não seria muito difícil encontrá-las para todos os municípios da Alta Paulista, que se pode dizer é uma zona de penetração recente. A Alta Paulista, colocada entre a Noroeste e a Sorocabana, abrange os municípios de: (de leste para oeste) — Gália, Garça, Vera Cruz, Marília, Oriente, Pompéia, Quintana, Herculândia, Tupã, Iacri, Bastos, Rinópolis, Parapuã, Osvaldo Cruz, Sagres, Salmourão, Inúbia Paulista, Lucélia, Adamantina, Mariápolis, Flórida Paulista, Pacaembu, Flora Rica, Irapuru, Junqueirópolis, Jaciporã, Gracianópolis, Monte Castelo, Ouro Verde, Santa Mercedes, Paulicéia e Panorama (1); e Marília, a pujante cidade, a “cidade cogumelo” é sua capital. É o grande centro, quer pela sua crescente industrialização e o seu movimentadíssimo comércio, quer como centro cultural da região, para onde afluem alunos para as suas inúmeras escolas: vários ginásios, escolas industriais e comerciais e a nossa Faculdade, única da região, aliás.

II. — A COMARCA DE MARÍLIA.

Comarca é, como se sabe, uma divisão judiciária do Estado, sob a alçada de um Juiz. Estas, por sua vez, estão agrupadas, formando as circunscrições judiciárias.

A comarca de Marília foi criada pelo decreto 5.956, de 27 de junho de 1933, formada pelos municípios de Marília e Vera Cruz, e instalada no dia 16 de setembro do mesmo ano (2), tendo como primeiro Juiz o Dr. Fernando Augusto Nogueira Cavalcanti; quer dizer que só desta data para cá temos documentos concernentes à comarca. Por força do decreto-lei estadual 13.334, de 30 de novembro de 1944, o município de Oriente foi anexado ao termo judiciário da comarca de Marília. Atualmente, além do município de Vera

(1). — Vide *in fine* cópia autêntica da Ata de Instalação e delimitação geográfica.

(2). — Vide a Ata da Instalação da comarca.

Cruz, já referido, ela abrange o de Ocaçu e os distritos de Lácio, Amadeu Amaral, Avencas, Rosália, Padre Nóbrega e Dirceu; sendo uma comarca de 4a. entrância e sede da 20a. Circunscrição Judiciária, que é ainda constituída pelas comarcas de Pompéia, Getulina, Garça e Duartina. Quanto a essa classificação — 4a. entrância — a elevação a essa categoria, ou melhor, tôda elevação de uma comarca à entrância superior, é feita, como já dissemos, por lei própria, levando-se em consideração a categoria da cidade, o seu movimento processual, a sua renda.

Restringindo-se, ainda mais, até a comarca de Marília, os seus serviços estão divididos em duas Varas: 1a. e 2a. A 1a. Vara abrange os cartórios do 1.o Ofício de Notas e Anexos; Registro de Imóveis e Anexos da 2a. Circunscrição e Depositário Público, sendo o seu Juiz o Dr. Antônio Carlos Marcondes de Moura e substituto o Dr. Dirceu Rocha Lima. A 2a. Vara, criada pela lei n. 5.121 de 31 de dezembro de 1958 (3), abrange os cartórios do 2.o Ofício de Notas e Anexos; Distribuidor e Anexos; Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da sede e dos distritos de: Amadeu Amaral, Avencas, Dirceu, Lácio, Padre Nóbrega, Rosália, Ocaçu, Oriente, Vera Cruz; Delegacias, subdelegacias e cadeias públicas, sendo o seu Juiz o Dr. Antônio Carvalho Brandão e substituto o Dr. Sílvio Irineu Bednarski.

Depois dessa ligeira exposição sôbre a comarca, vamos ater-nos aos cartórios do distrito da sede, onde está o interêsse da História — as fontes primárias.

*

1.o. — CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.

Localização: avenida Nélon Spielmann, 309.
Serventuário: Sebastião Gonçalves Sobrinho.

Integra-o uma coleção de livros que são identificados por números e letras, sendo que as letras são usadas para indicar a série, sistema êsse, aliás, usado em todos os Cartórios do Estado de São Paulo, pois existe legislação a respeito.

A. — *Livro de Nascimentos*:
Total de livros: 85 (com o em andamento).

O primeiro aberto em 11 de outubro de 1927, sendo o seu primeiro registro levado a efeito em 14 de outubro de 1927, pelo então oficial interino Rodolfo Negreiros.

(3). — Vide a Ata da Instalação da 2a. Vara.

B. — Livro de Casamentos:

Total de livros: 44 (com o em andamento).

O primeiro aberto em 17 de setembro de 1927, sendo o seu primeiro registro de 22 de outubro de 1927, subscrito pelo oficial substituto Joaquim Ribeiro do Val.

C. — Livro de Registro de Óbitos:

Total de livros: 34 (com o em andamento).

Aberto o primeiro em 11 de outubro de 1927, o primeiro registro data de 13 de outubro de 1927, subscrito pelo oficial interino de então, Rodolfo Negreiros.

D. — Emancipação, Interditos e Ausentes:

Total de livros: 2 (com o em andamento),

sendo que o primeiro foi aberto em 10 de janeiro de 1936 e o primeiro termo lavrado em 10 de janeiro de 1936.

E. — Edital de Proclamas:

Total: 15 (idem).

Sendo a sua primeira transcrição de 5 de outubro de 1927.

F. — Justificação:

Total: 3.

Aberto em 11 de novembro de 1930, e levado o primeiro termo em 13 de novembro de 1930.

Um ligeiro esclarecimento. Livro auxiliar, para assentamento de nascimentos feitos por justificação de idade, para fins de casamento, em virtude de haver o decreto 5.542, de 1.º de outubro de 1928 determinado que tais registros fôsem feitos em livro próprio, serviço êsse que era feito no próprio livro de nascimentos. A referida série de livros está encerrada, atendendo a provimento do Corregedor Geral da Justiça do Estado, baixado no ano de 1937, no qual determinou que ditos assentamentos fôsem lavrados no próprio livro de nascimentos, como outrora era feito.

Além dos livros, há os processos de habilitação para casamento, que são empacotados mensalmente.

Empacotados, também, mas anualmente, são os mandados judiciais cumpridos pelo cartório e os atestados de óbito, fornecidos pelas autoridades médicas. Todos êsses pacotes estão devidamente rotulados.

Índices:

Todos os índices são feitos nos próprios livros, em lugar apropriado para tal, à exceção do livro de Justificação que possui índice à parte.

Quanto ao seu estado de conservação: ótimo. Todos encadernados, numerados, rotulados e acondicionados em armários de aço, estando, pois, em segurança.

Informações orais prestadas pelo sr. Antônio Afrânio Gonçalves, oficial maior, que mostrou-se muito solícito, colocando o arquivo à nossa disposição, bem como a todos que se propõem a tarefas dessa natureza.

*

2.o. — CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DA 1.a CIRCUNSCRIÇÃO.

Localização: Edifício do Forum, rua Bahia, 201.
Serventuário: José Barreto Neto.

Como o seu nome indica, além de Registro de Imóveis, possui ainda mais quatro cartórios, que são os seus anexos. São êles: Cartório de Protestos; de Títulos e Documentos; do Júri e Execuções Criminais e Cartório da Corregedoria Permanente.

São os seguintes os livros componentes desses cartórios:

a). — *Registro de Imóveis:*

Livros de:
Protocolo;
Inscrição Hipotecária e talão;
Transcrição das transmissões e talão;
Registros diversos e talão respectivo;
Emissão de debêntures;
Indicador Pessoal;
Indicador Real;
Loteamento — Registro especial para inscrição;
Talão de cédula rural e pignoratícia;
Livro auxiliar de registro de imóveis e
Registro de bens da família.

b). — *Registro de Títulos e Documentos:*

Livros de:
Protocolo (para apontamento de todos os títulos);
Transcrição integral;
Livro para registro resumido de títulos e documentos para

autenticação de datas e validade contra terceiros;
Livro para registro de penhores, cauções e contratos de parceria;
Indicador Pessoal (em fichas);
Registro de Pessoas Jurídicas;
Matrícula de oficinas impressoras, jornais e periódicos.

c). — *Cartório de Protestos de Letras e Títulos:*

Livros de:
Apontamento dos títulos apresentados;
Registro dos instrumentos e
Registro dos instrumentos de protestos.

d). — *Cartório do Júri e das Execuções Criminais:*

Livros de:
Registros de feitos e índice correspondente em fichas;
Atas do Júri;
Alistamento anual dos jurados;
Sorteio dos jurados;
Economia popular;
Protocolo de audiências;
Rol dos culpados;
Fianças criminais;
Registro de *sursis*;
Registro de sentenças criminais;
Registro de Sêlo Penitenciário;
Registro de comunicações ao Departamento de Investigações;
Carga de autos e
Carga de mandados.

e). — *Cartório da Corregedoria Permanente:*

Livros de:
Registro de inquéritos policiais;
Comunicações de acidentes do trabalho;
Compromisso de funcionários e servidores da Justiça;
Portarias e nomeações;
Férias e de movimentos de autoridades e funcionários;
Registro de censura, advertências e penas disciplinares;
Classificador em ordem alfabética de requerimentos de férias e licenças e outros afastamentos (encadernados anualmente, junto com os officios recebidos pelo juízo);
Classificador em ordem alfabética de provimentos, circulares, portarias e instruções de interêsse ao serviço;
Livro de Visitas e correições.

Os livros estão conservados, em armários de aço os principais e os restantes em armários de madeira, porém, também em boa segurança.

Autos: Todos em maços, enumerados e indicados em livro próprio.

Informações orais prestadas pelo sr. Hideo Miyamoto, escrevente habilitado.

*

3.o. — CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2a. CIRCUNSCRIÇÃO.

Localização: Edifício do Fórum, rua Bahia, 201.

Serventuário: Paulo Correia de Lara.

Igualmente ao Cartório do Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição, o cartório ora abordado, possui os anexos do Cartório de Protestos; de Títulos e documentos; e Cartório de Menores e colocação familiar. Possui, também, as mesmas atribuições, à exceção do Cartório de Menores e colocação familiar, que o outro não tem, possuindo, em lugar dêste o Cartório da Corregedoria Permanente e do Júri e Execuções Criminais.

Todos êsses cartórios possuem seu acêrvo documental, vale dizer:

a). — *Cartório do Registro de Imóveis*:

E' integrado, por uma série de livros, idêntica a do Cartório da 1a. Circunscrição atrás relacionado, assim, cremos desnecessário mencioná-la novamente.

b). — *Registro de Títulos e documentos*:

Dá-se o mesmo caso.

c). — *Cartório de Protestos de Letras e Títulos*:

Idem.

d). — *Cartório de Menores e Colocação familiar*:

Integrado pelos seguintes livros:

Livro de Tutela;

Registro de Portarias e

Registro de Processos.

Autos: são todos guardados em caixas especiais, enumeradas.

Todos os livros estão em bom estado de conservação, numerados, encadernados, rotulados e acondicionados em armários adequados.

Antes de passarmos a outro cartório, uma ligeira nota sôbre a circunscrição: atendendo ao volume de trabalho, a extensão territorial, para efeito de registro de imóveis, a comarca está dividida em duas circunscrições, cada uma delas possuindo seu cartório. A se-

gunda foi instalada em 4 de março de 1937; o cartório da primeira veio com a comarca, um dos elementos constitutivos da mesma.

O território da 1a. circunscrição abrange: na cidade de Marília, o lado norte da avenida Sampaio Vidal, prolongado pela avenida Castro Alves; o município de Oriente e os distritos de Lácio, Amadeu Amaral e Avencas. O da segunda: na sede — o lado sul da mesma avenida e seu prolongamento, os municípios de Vera Cruz e Ocaçu e os distritos de Rosália, Padre Nóbrega e Dirceu.

Importante conhecermos essa delimitação, pois traz facilidades para eventual busca da transcrição de certo imóvel. Se se tratar de um imóvel situado no município de Vera Cruz, por exemplo, saberemos que sua transcrição foi feita no cartório da 2a. circunscrição.

*

4.o. — CARTÓRIO DO 1.o OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS.

Localização: Edifício do Fórum, rua Bahia, 201.

Serventuário: Sílvio dos Santos Lara.

Composto dos seguintes livros:

a). — na parte de *Notas*:

Livro de notas;

de procurações;

de substabelecimentos de procurações;

registro de procurações;

índice de notas;

índice de procurações e substabelecimentos;

Livro de registro de procurações, ou melhor, índice de registro de procurações (êste em fichas).

Carga e descarga de autos;

Registro de mandados entregues a Oficiais de Justiça, peritos e avaliadores;

Diário;

Visitas e Correições;

Protocolo de correspondência;

Classificador das cópias dos ofícios expedidos;

Classificador em ordem alfabética dos ofícios recebidos e não anexados nos autos;

Idem de provimentos, circulares e instruções.

b). — *Da Escrivania*:

Justiça Cível:

Registro de feitos e índice correspondente;

Registro de testamentos;

Protocolo de audiências cíveis;

Registro de sentenças cíveis;

Livro de compromisso de tutores e curadores;
Cofre de órfãos;

Ramo Fiscal:

Registro de executivos fiscais da fazenda nacional;
Registro de executivos fiscais da fazenda estadual;
Registro de executivos fiscais da fazenda municipal;
Protocolo de audiências;
Índice dos executivos fiscais;

Justiça do Trabalho:

Registro dos feitos;
Registro de audiências e de atas;
Índice geral dos feitos da Justiça do Trabalho;

Justiça Criminal:

de fianças;
Registro de sentenças criminais;
Rol dos culpados;
Registro de averbações do *sursis*;
Registro de sêlo penitenciário;
Registro de comunicações ao Departamento de Identificação
do Gabinete de Investigações;

Autos: — acondicionados em latas, numeradas, e com índice.
Estado de conservação: bom. Os livros encontram-se em
arquivos a prova de fogo.

*

5.o. — CARTÓRIO DO 2.o OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS.

Localização: Edifício do Fórum, rua Bahia, 201.

Serventuário: Amando de Oliveira Rocha Filho.

Os livros integrantes dêste Cartório são idênticos aos do Cartório do 1.o Ofício, possuem, pois as mesmas atribuições. Assim sendo, cremos desnecessário fazer uma nova e exaustiva relação.

Entretanto, é interessante dizer que o estado de conservação dos livros é bom, êles estão numerados, rotulados, encadernados e em segurança. Os autos são acondicionados em latas, numeradas, e com índice próprio.

*

6.o. — CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS.

A finalidade dêste Cartório é fazer a distribuição dos serviços entre os escrivães da comarca, de modo que um não fique mais sobrecarregado de serviço do que outro. Com esta atribuição, o cartório torna-se precioso auxiliar nas buscas.

São os seus anexos: o cartório do Contador, Partidor e Avaliador Judicial.

E' integrado pelos seguintes livros:
de feitos cíveis;
de feitos criminaes;
de feitos fiscaes;
de feitos da Justiça do Trabalho;
de distribuição de livros comerciais;
de distribuição de escrituras;
Carga e descarga de autos;
Visitas e correições;
Livro Diário;
Classificador em ordem alfabética dos officios recebidos;
Classificador de cópias de officios recebidos;
Classificador em ordem alfabética dos provimentos, instruções, circulares e outras ordens de interesse ao serviço;
Possui, ainda, em ordem cronológica, as cópias das avaliações elaboradas pelo cartório do avaliador.
Todos os livros estão em bom estado de conservação, numerados, rotulados, encadernados, em boa segurança.
Localização: Edificio do Fórum, rua Bahia, 201.
Serventuário: Adorcino de Oliveira Lyrio.

*

7.o. — CARTÓRIO DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO.

Localização: Edificio do Fórum, rua Bahia, 201.
Serventuário: Arquimedes Manhães.
Este cartório é integrado pelos livros de:
Penhora de bens imóveis;
Penhora de bens móveis;
Penhora de semoventes;
Penhora de jóias e pedras preciosas;
Estado de conservação: bom. Todos encadernados, enumerados, rotulados, em boa segurança.

*

* *

CÓPIA AUTÊNTICA

Cópia autêntica extraída de uma ata, do teor seguinte: — "Acta da instalação da comarca de Marília, Estado de São Paulo. Aos dezesseis dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Marília, às 12 horas, no Edificio do Forum, presente o doutor Fernando Augusto Nogueira Cavalcanti na qualidade de

Juiz de Direito desta Comarca e representando os Exmos. Srs. Doutores Mário Mazagão, Secretário da Justiça e da Segurança Pública e F. Machado de Campos, Secretário da Viação e D. Attico Euzébio da Rocha, bispo de Cafelândia, Monsenhor Aduato Rocha vigário de Marília, Capitão José da Silva, representando o Governo Provisório deste Estado, cidadão Sebastião Sampaio, representando o Exm^o Sr. Secretário da Fazenda, o acadêmico Luciano Nogueira Filho, representando o Exm^o Sr. Dr. Secretário da Educação e Saúde Pública e o Sr. Theodoto Nogueira, Prefeito de Marília; Sr. João Carlos Nogueis, Prefeito de Garça, deste município, Sr. Pedro Freire Gomes, Prefeito de Piratininga, Joaquim de Souza Mattos, Sub-Prefeito de Pompéia, Alberto Padovan, Juiz de Paz de Pompéia, Sr. Jacy de Almeida, Oficial do Registro Civil de Pompéia, Rodolfo Negreiros, Official do Registro Civil de Marília e mais pessoas gratas; e pelo MM. Juiz foi aberta a sessão, declarando que seu fim era installar solennemente esta comarca creada pelo decreto nº 5.956, de 27 de junho do corrente anno; em seguida pronunciou o MM. Juiz de Direito em nome do Exm^o Sr. Dr. Secretário da Justiça e Segurança Pública um vibrante discurso allusivo ao acto, findo o qual, com tôda a solennidade declarou installada a Comarca de Marília — Estado de São Paulo, passando a seguir a ler o teor do Decreto nº 5.926, de 27 de junho de 1.933 que creou a Comarca de Marília e o respectivo título de nomeação que o investia nas funções de seu cargo, empossando-se no mesmo, logo após, tomou posse do cargo de Promotor Público, o doutor João de Goes Ferreira, cujo título de nomeação foi perante o auditório lido pelo MM. Juiz; em seguida o MM. Juiz deferiu a mim, escrivão adeante nomeado e aos demais serventuários o compromisso de bem e fielmente, com bôa e sã consciência, sem dolo nem malícia, com imparcialidade e justiça e sob as penas da lei exercermos os respectivos cargos, para os quais fomos nomeados por decreto de 16 de agosto deste anno e por Portaria desta data, lidos em sessão pelo MM. Juiz, compromisso que foi por todos acceto como consta do respectivo termo lavrado em livro próprio do Cartório do Júry. Pediram, em seguida, a palavra os senhores doutores Breno Ribas, advogado que falou pela ordem dos advogados brasileiros, tendo sido bastante aplaudido, sr. Oscar Vasconcellos Galvão, advogado que pronunciou eloquente discurso representando os advogados do fóro de Marília; sr. João de Goes Ferreira, DD. Promotor Público desta comarca; o acadêmico Luciano Nogueira, que fallou pelo Exm^o Sr. Dr. Secretário da Educação e Saúde Pública; Sr. José Marcondes Pedroso pelo departamento estadual do trabalho, sendo “êstes últimosí digo”, sendo que êstes últimos pronunciaram calorosos discursos que foram vibrantemente applaudidos. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz lavrar esta acta para ser assignada pelo MM. Juiz, pelos serventuários e pelas pessoas presentes que o desejarem fazer, ordenando o MM. Juiz que se enviassem cópia della aos Exm^{os} Srs. Interventor Federal no Estado, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça e ao Exm^o Sr. Dr. Secretário da Justiça e da Segurança Pública. Eu, (a) Edgard

da Silva Lima, escrivão do Jury e seus auxiliares, que a escrevi e assigno. (aa) Fernando Augusto Nogueira Cavalcanti. + Attico Eusébio da Rocha, Bispo de Cafelândia. Capitão José da Silva. Mons. Adauto da Rocha Vig^o de Marília. Theodoto Nogueira. João Baptista Pereira. Abel Augusto Fragata. Dr. Frederico de la Barrera, Vigário de Garça. Brenno Machado Ribas. Octávio Pinto. Edmundo da Silva Freire. Oscar F. Galvão. João Carlos Nogués. Sebastião de Souza. Paulo L. Miranda. Clementino José de Paula. Raul Roque de Araújo. Manoel Laurindo de Oliveira. Eurico da Silva Soares. Joaquim de Souza Mattos. Eng^o Jacy de Almeida. Carlos Mastrofrancisco. Paulino da Silva Lavandeira. Adhemar Batista Leite. Armando Pucci. Pedro Lúcio Moreira. José Putinati de Almeida. Adorcino de Oliveira Lyriô. Pedro Altenfelder Cintra Silva. Amando de Oliveira Rocha Filho. Mário B. Pinto. (várias assinaturas ilegíveis). Edgard da Silva Lima". — Nada Mais se continha em dita ata que está manuscrita no livro nº 1 de Protocolo de audiências do Cartório do Juri e da Corregedoria Permanente, à página 1 a 4, extraída do próprio original ao qual me reporto e dou fé. Marília, aos vinte e dois dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e sessenta e três. — // (22-10-1.963). Eu, Hideo Miyamoto (Hideo Miyamoto), Escrevente habilitado do Cartório da Corregedoria Permanente da Comarca de Marília, que a datilografei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em test^o da Verdade

Hideo Miyamoto
Escrevente habilitado

*
* *

CÓPIA AUTÊNTICA

Cópia autêntica extraída de uma ata, do teor seguinte: — "Ata da sessão solene de instalação da Segunda (2^a) Vara da Comarca de Marília. Aos quatro (4) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1.961), nesta cidade e comarca de Marília, Estado de São Paulo, às vinte (20) horas, no Edifício do Forum, presentes, o Exm^o Sr. Dr. Antonio Macedo de Campos, MM. Juiz de Direito da 2^a Vara, o Dr. Reynaldo Ferraz Ayrosa, 2^o Promotor de Justiça e o Escrivão do Juri abaixo assinado, presentes também o Exm^o Sr. Dr. Francisco Matera, MM. Juiz de Direito da 1^a Vara desta comarca, o Exm^o Sr. Dr. Adevanir Rodrigues da Silva, DD. 1^o Promotor de Justiça desta comarca, e representando o Exm^o Sr. Secretário da Justiça e Negócios do Interior, S. Excia. Reverendíssima Dom Hugo Bressane de Araújo, DD. Arcebispo de Marília, o Exm^o Sr. Octávio Barretto Prado, DD. Prefeito Municipal,

o Exm^o Sr. vereador Dr. Granadino De Baptista, Presidente em exercício na Câmara Municipal, o Exm^o Sr. Dr. Geraldino Furtado de Medeiros, representante da Ordem dos Advogados do Brasil — Sub Secção de Marília, o Exm^o Sr. Dr. Antonio Carlos Marcondes de Moura, MM. Juiz de Direito da comarca de Pompéia e também Juiz Auxiliar desta comarca e o Dr. Plínio Novaes de Andrade, MM. Juiz de Direito da Comarca de Garça, bem como demais autoridades civis, militares e administrativas, e pessoas gradadas da sociedade mariliense, foi pelo MM. Juiz Dr. Antonio Macedo de Campos, aberta a sessão de instalação da 2^a Vara da comarca de Marília, criada pela Lei nº 5.121 de 31 de dezembro de 1.958. Após proferir palavras alusivas ao ato, S. Exa. declarou instalada a Segunda (2^a) Vara desta comarca de Marília. Em seguida, usaram da palavra diversos oradores, todos tecendo considerações sôbre o auspicioso facto. Encerrando a sessão, mandou o Sr. Presidente que se lavrasse esta ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela mesa e demais pessoas presentes. Eu, (a) José Barreto Netto, Escrivão do Juri e designado para êste ato, que a escrevi e assino. (aa) José Barreto Netto. Antonio Macedo de Campos. Francisco Matera. + Hugo, Arcebispo Bispo de Marília. Octávio Barreto Prado — Prefeito de Marília. Antonio Carlos Marcondes de Moura. Granadino De Baptista. Reynaldo Ferraz Ayrosa. Plínio Novaes de Andrade. Adevanir Rodrigues da Silveira. Alberto Abdala. Lucílio Coelho de Oliveira. Daniel dos Santos. Hélio de Rezende Paolielo. Durval Sproesser. Antonio Reginato. Walter de Castro. Beatriz Pelegrino da Silva. Geraldino Furtado de Medeiros. Dr. J. Coriolano de Carvalho. Sebastião Mônaco. Oneida Miranda Rotelli. Luiz Scaglio. Glycério Póvoas. Romeu Rotelli. Calim Gadia. Stella Salgueiro Lara. Sylvio dos Santos Lara. Antonio Augusto Avelar. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante. Davino Alves de Souza. José Gonçalves. Carlos Mastrofrancisco. Luiz Gonçalves. Flávio Villaça Guimarães. Josué Francisco Camaçinha. Jochris Manoel Camarinha. Hideharu Okagawa. Antonio Cardoso. Ernesto Petersen. João Antiquiera Elias. Norberto Augusto dos Santos. Domingos De Léo. José Antonio Lorenzetti. Manoel Pereira. José Aredes Pereira. Armando Biava. Walter Rino. Diogo Nomura. Luiz L. Maturano Medici. Ruy Sousa Nunes. S. Domingues. Lázaro Nunes Pinheiro. Hélcio Martins Ferreira. Arnaldo Mapelli. João Baptista Ramos. Vicente de Castro. Antonio Gil Osti Ferreira. Theobaldo de Oliveira Lyrio. Archimedes Manhães. Aldonio Ferreira de Faria. Rubens Venturini. Antonio Amilton Agudo. José Correa de Barros. Dirceu Bastazini. José Machado. Benedito Ores Forni. Flávio dos Santos Lara. Gumercindo Muniz Sampaio Filho. Paulo Celso Ferreira. Wanderley Germano e Silva. Hideo Miyamoto. Reynaldo Alves de Souza. Paulo Corrêa de Lara. Francisco B. Luís de Anhaia Ferraz. Djalma Batista de Sousa. Moacyr Simões de Mello. Adorcino de Oliveira Lyrio. Sebastião Garcia Pereira”. — Nada Mais se continha em dita ata que está manuscrita no livro nº 2 de Protocolo de audiências do Cartório do Juri e da Corregedoria

Permanente, à página 65 a 66vº, extraída do próprio original ao qual me reporto e dou fé. Marília, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1.963). Eu, Hideo Miyamoto, (Hideo Miyamoto), Escrevente habilitado do Cartório da Corregedoria Permanente da comarca de Marília, que a datilografei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTº

DA VERDADE

Hideo Miyamoto
escrevente habilitado